



EDITAL nº 08 de 04 DE AGOSTO DE 2017 – Estabelece as regras do processo de seleção de alunos de graduação presencial para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR internacional, junto às Instituições parceiras da Universidade Federal do Paraná com saída em 2018/2. Chamada Regular.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, por intermédio da Agência UFPR Internacional, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna públicas, aos alunos desta Universidade, as normas que regem o processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR internacional, Chamada Regular, para o **SEGUNDO SEMESTRE DE 2018**. Este edital não contempla os projetos CAPES (BRAFITEC, BRAFAGRI, etc.) que terão chamada específica. Os prazos são mostrados no seguinte cronograma geral:

CRONOGRAMA DA CHAMADA PARA SAÍDA EM 2018/2 CHAMADA REGULAR	
04/08/2017 a 04/09/2017	Período para inscrições dos candidatos através do link no final deste edital e upload do certificado de proficiência.
04/08/2017 a 05/09/2017	Período para apresentação dos recursos referentes ao Art. 19º §2º (inscrição manual e indeferimento de certificados de proficiência).
11/09/2017 a 11/10/2017	Realização das entrevistas e finalização do Processo Seletivo pelas Comissões Setoriais.
A partir de 23/10/2017	Divulgação do resultado final exclusivamente pelo Portal www.internacional.ufpr.br/site
De 23/10/17 até 27/10/2017	Prazo para os alunos confirmarem sua participação no processo de mobilidade enviando email para confirmacao@ufpr.br

1/17

CLÁUSULA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Processo Seletivo do qual trata este Edital será aplicado para a seleção dos alunos na mobilidade acadêmica curta, de seis meses ou um ano.

§ 1º Poderão se inscrever neste processo seletivo os alunos regularmente matriculados em um dos cursos presenciais de Graduação da UFPR, desde que atendam aos critérios descritos neste Edital.

§ 2º Em função das várias possibilidades de mobilidade acadêmica existentes, e considerando que o retorno do estudante é crucial para o processo de internacionalização da UFPR, caso o aluno já tenha saído em processo de mobilidade anteriormente, será necessário o cumprimento de interstício entre a

chegada e a nova inscrição, para que sua candidatura possa ser homologada. Desta forma, um estudante não poderá realizar sua inscrição antes de retornar à UFPR e cursar, no mínimo, o mesmo período da sua permanência fora (**completos no momento da inscrição**).

§ 3º Os alunos que não poderão se inscrever no processo seletivo deste Edital:

- cujas formas de entrada na UFPR sejam PEC-G, FESA ou Duplo Diploma;
- que já se encontram afastados em intercâmbio (com registro em PC), seja qual for a natureza;
- que estejam temporariamente na UFPR em intercâmbio ou que possuam registro GRT;
- que estejam com o curso trancado, no momento da inscrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º – Para participação no processo seletivo, o aluno deverá possuir as seguintes condições:

§ 1º **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)** superior ou igual a 0,6000. Para os alunos do Setor Litoral, o IRA não será utilizado como requisito para participação, uma vez que a avaliação se dá por meio de um projeto Político Pedagógico diferenciado;

§ 2º **Integralização curricular mínima**, ou seja, não possuir disciplinas em atraso no **momento da inscrição** para mobilidade seguindo a periodização mínima para cada Setor (ver ANEXO II). Para o setor Litoral serão consideradas como disciplinas vencidas aquelas que tiverem o status AS ou APL.

§ 3º **Integralização curricular máxima de 90% do curso na saída para intercâmbio**. A carga horária a ser considerada para esse cálculo será:

$$CHC = c.h. \text{ vencida até } 2017/1 + \text{matriculada em } 2017/2 + \text{expectativa de matrícula } 2018/1$$

CHC – Carga Horária Calculada. O valor CHC deverá ser inferior ou igual a 90% da carga horária total do curso no Currículo Vigente. A expectativa de matrícula em 2018/1 será considerada como sendo igual à efetuada em 2017/2.

§ 4º **Número de reprovações:**

- máximo de quatro: permitido;
- de cinco a oito: será exigido um parecer do coordenador de curso UFPR (a ser apresentado à Comissão Setorial na etapa das entrevistas);
- acima de oito: indeferido.

Art. 3º – **Comprovar no ato da inscrição**, nível de proficiência (mínimo B1 - quadro europeu comum de referência para línguas) em língua estrangeira, através do upload do certificado no sistema.

§ 1º A proficiência a ser comprovada se refere ao idioma oficial do país da **primeira opção** de universidade de destino. Se os idiomas do país da segunda e terceira opções forem diferentes do idioma da primeira opção, o aluno deverá enviar comprovantes de proficiência para estes idiomas igualmente. Caso o país não tenha como uma de suas línguas oficiais o francês, espanhol, italiano, inglês, alemão ou português será exigido o inglês, desde que esse seja aceito pela Universidade de destino como língua de instrução.

§ 2º **Caberá ao aluno** verificar qual(is) o(s) teste(s) de proficiência exigido(s) pela universidade de destino. A inscrição não será aceita se o aluno não comprovar que possui o teste de proficiência exigido pela universidade pretendida.

§ 3º No caso da não exigência de um certificado de proficiência específico por parte da universidade de destino, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, certificado de proficiência (no mínimo nível B1) no idioma do país de destino ou inglês, emitido por órgão competente.

§ 4º Para os destinos: EUA, Canadá e Irlanda, somente serão aceitos o **TOEFL iBT** com pontuação mínima de 80 ou **IELTS** com pontuação mínima de 6.0. Qualquer outro certificado, para estes destinos, não será aceito.

§ 5º Dependendo da universidade de destino, é possível haver a obrigatoriedade de realização de teste de nivelamento de idioma quando da chegada do estudante na universidade de destino.

3/17

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 4º – A UFPR **poderá** oferecer apoio financeiro, a depender da disponibilidade orçamentária, por meio da:

- **Bolsa Mérito ARI/UFPR:** alunos selecionados por Mérito Acadêmico;
- **Bolsa PRAE/PROBEM:** alunos que conjugam fragilidade socioeconômica e mérito acadêmico.

Art. 5º – Para que o aluno concorra às bolsas auxílio mencionadas no Art. 4º, além dos requisitos constantes no Art. 1º, Art.2º e Art. 3º deste Edital, ele deverá apresentar:

- Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) superior ou igual a 0,7000;
- No máximo 01 (uma) reprovação (já vencida com aprovação) no momento da inscrição.

Art. 6º – As bolsas serão alocadas seguindo a classificação final dos alunos por Setor, sendo que o número de contemplados com a bolsa pode variar de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. O valor do apoio financeiro a ser recebido por cada estudante dependerá da disponibilidade orçamentária.

Art. 7º – A seleção para as bolsas PRAE/PROBEM será feita dentre os alunos participantes do processo, incluídos no Programa PROBEM.

Parágrafo Único. O estudante que já saiu em mobilidade acadêmica e recebeu qualquer bolsa ou auxílio financeiro (AUGM, Mobilidade Acadêmica, Ciência sem Fronteiras, BRAFITEC, BRACOL, BRAFAGRI, UNIBRAL, etc) não receberá novo auxílio.

Art. 8º – Não é permitido ao aluno acumular mais de uma bolsa. Caso esta situação seja verificada, o aluno perderá automaticamente direito ao benefício.

Art. 9º – Caso o aluno receba algum tipo de bolsa (PRAE, CNPq, PIBIC, TN, Fundação Araucária, CAPES, etc.) deverá solicitar o cancelamento da mesma durante seu período de intercâmbio sob pena da perda do benefício.

Art. 10º – Além das bolsas mencionadas no Art. 4º, o aluno poderá concorrer a outras bolsas de financiamento pelos programas específicos que contemplam determinados cursos, quando for o caso (por exemplo ERASMUS+ ou outras ofertadas por outras instituições), sem possibilidade de acúmulo de benefícios.

CLÁUSULA QUARTA: DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º – As inscrições serão realizadas no período de **04/08/2017 a 04/09/2017 até às 23 horas e 59 minutos** (horário de Brasília) através do sistema online. O candidato deverá acessar o site, **fazer seu cadastro e se inscrever na chamada 2018/2.** O candidato que apenas preencher o cadastro, mas não se inscrever na chamada específica, não estará participando do processo. Link disponível no final deste edital.

4/17

Art. 12º – Não serão aceitas inscrições em modalidades outras que não o procedimento *online* realizado por meio do portal da Agência. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste Edital. **Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não fizerem o upload do certificado de proficiência no sistema dentro do prazo estipulado.**

Art. 13º – O processo seletivo para o programa mobilidade acadêmica UFPR internacional será dividido em 02 etapas. A primeira sendo as inscrições, sendo esta eliminatória e consiste na análise dos itens descritos nos Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º deste edital. A segunda, classificatória e será realizada pelas Comissões Setoriais, sendo uma arguição oral, em conformidade com os critérios de pontuação constantes no ANEXO III.

Art. 14º – Durante as fases do processo, o contato entre Agência e aluno será feito através do Portal da Agência ou via e-mail UFPR (acesso através do site <https://correio.ufpr.br/>), sendo o aluno responsável pela consulta constante ao endereço eletrônico de contato fornecido e sua caixa de *spam*, a fim de localizar e-mails eventualmente redirecionados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PRIMEIRA ETAPA: inscrições

Art. 15º – Nesta fase, o aluno deverá acessar o site www.internacional.ufpr.br/inscricao preencher seu cadastro *online*, incluindo o upload do certificado de proficiência no sistema e se inscrever na chamada mobilidade UFPR 2º semestre de 2018. Lembrando que o candidato que apenas preencher o cadastro, mas não se inscrever na chamada específica, não estará participando do processo.

Art. 16º – Inscrições que apresentem quaisquer incorreções ou dados incompletos não serão aceitas.

Art. 17º – Cada estudante poderá candidatar-se a, no máximo, 3 (três) universidades de destino, **por ordem de preferência**. Uma vez finalizada a inscrição, esta ordem não poderá ser alterada pelo candidato. **É esta ordem que será respeitada quando do envio de candidatura, a não ser em caso de necessidade de realocação por parte da AUI.** Lembrando que são exigidos comprovantes de proficiência para a segunda e terceira opções, caso o idioma do primeiro país de destino não seja igual ao segundo e terceiro (exceto para países de língua portuguesa).

Art. 18º – Será exigida a submissão de documento comprobatório de proficiência em língua estrangeira do país de destino (certificado que deve ser aceito pela universidade pretendida) no momento da inscrição, por meio do upload do certificado de proficiência no sistema. A não submissão desse documento dentro do prazo resultará na não aceitação da inscrição.

5/17

Art. 19º – Para efeitos de atribuição da instituição de destino para o país pretendido, serão considerados apenas três candidatos por Instituição, a menos que por interesse das Instituições outro número de vagas seja negociado. A distribuição das candidaturas levará em conta a nota final do aluno obtida conforme Art. 28º, além do nível de proficiência do idioma do país de destino e curso em andamento na UFPR.

§ 1º O aluno que não atender aos requisitos estabelecidos não terá sua inscrição aceita e, por conseguinte, não poderá dar continuidade ao processo.

§ 2º Caso o aluno discorde do parecer ao qual se refere o Art. 2º - § 1º, 2º, 3º e 4º devido à inconsistência no histórico ou ajuste curricular, ou ainda discorde do indeferimento do comprovante de proficiência, deverá entrar com recurso apresentando justificativa relativa à sua situação acadêmica e/ou de proficiência junto à Agência UFPR Internacional, estritamente nos moldes do procedimento estabelecido no *Anexo I* (inscrição manual), respeitando o prazo estabelecido neste edital.

§ 3º Uma vez identificado que todos os requisitos de que tratam os Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º tenham



sido atendidos, o aluno terá seu recurso deferido permitindo-lhe assim seguir com sua inscrição para a chamada. **Caberá ao candidato, após ter tido seu recurso deferido, se inscrever na chamada em questão.** Também caberá ao candidato acompanhar no Portal da Agência o calendário de entrevistas do seu setor.

SEGUNDA ETAPA: avaliação do currículo e entrevista pelas Comissões Setoriais de Relações Internacionais

Art. 20º – No prazo de **11/09/2017 a 11/10/2017**, os candidatos serão entrevistados pelas Comissões Setoriais de Relações Internacionais, segundo cronograma a ser divulgado em momento oportuno no Portal da Agência www.internacional.ufpr.br/site. O aluno que estiver apto a participar das entrevistas deverá consultar o cronograma divulgado no site para saber quando terá que comparecer à entrevista.

Art. 21º – Os candidatos convocados para a segunda etapa do processo seletivo deverão apresentar na data de entrevista curriculum vitae e documentação original que comprove as experiências acadêmicas e profissionais descritas no documento.

§ 1º Para efeitos deste Edital, entende-se como documentação comprobatória do currículo: todos os documentos originais que comprovem as atividades listadas pelo aluno na sua ficha de inscrição *online*. A não apresentação da documentação implicará em nota 0 (zero) para o item Currículo, sem resultar na eliminação do aluno do processo.

§ 2º Somente serão entrevistados os alunos que constem na lista de candidatos para entrevista enviada pela Agência ao presidente da comissão setorial.

Art. 22º – Uma vez feita a divulgação da data, horário e local da arguição oral estipulados para cada candidato não serão alterados. O não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do processo seletivo.

Art. 23º – A entrevista deverá ser presencial, não podendo ocorrer por vídeo conferência. Em caso de impossibilidade de comparecimento por motivo de doença, desde que comprovada por atestado médico, o aluno poderá requerer outro horário.

Art. 24º – A Comissão Setorial de Relações Internacionais atribuirá notas ao candidato na entrevista e no currículo, que serão utilizadas no cálculo da nota final conforme Art. 28º deste Edital.

Art. 25º – Serão considerados critérios de avaliação nas arguições orais na segunda etapa do processo seletivo: proposta acadêmica para o intercâmbio; conhecimento sobre a instituição estrangeira; conhecimento e capacidade de divulgação da UFPR no exterior; benefícios acadêmicos e pessoais trazidos pelo intercâmbio; contribuição à UFPR quando retornar do intercâmbio; conhecimentos relacionados ao curso do candidato na UFPR.

Art. 26º – As Comissões Setoriais de Relações Internacionais, de posse dos documentos comprobatórios do currículo, farão a avaliação dos alunos, segundo critérios de mérito e participação acadêmica, atribuindo-lhes notas a cada um dos itens listados abaixo:

- Currículo:
 - ✓ Atividades Formativas Complementares;
 - ✓ Participação em Programa de Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão ou PET;
 - ✓ Publicações.

§ 1º As notas de cada um dos itens mencionados neste artigo serão dadas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 2º A critério da Comissão Setorial de Relações Internacionais, quando for o caso, produções técnicas poderão substituir as publicações.

§ 3º Os alunos do Setor Litoral serão analisados apenas pelo Currículo e pela Entrevista.

§ 4º O aluno que não participar da etapa das entrevistas será automaticamente eliminado do processo.

Art. 27º – A ordem de classificação final dos alunos será estabelecida por setor e será utilizada para a concorrência no processo de atribuição de bolsas e definição do destino pretendido, observando os termos contidos neste Edital.

7/17

Art. 28º – A nota final, com duas casas decimais, será calculada observando os pesos estabelecidos no ANEXO III deste Edital, da seguinte forma:

$$NOTA FINAL = (IRA * PI + nota CV * PC + nota entrevista * PE) / (PI + PC + PE)$$

onde:

PI = Peso do IRA

(O IRA do aluno será utilizado para o cálculo da nota final, conforme o ANEXO III deste Edital)

PC = Peso do Currículo

PE = Peso da Entrevista

Parágrafo Único. No caso do Setor Litoral, para o cálculo da nota final, o IRA e o Peso do IRA não serão considerados.

Art. 29º – Para fins de classificação final no processo seletivo de mobilidade, a nota de corte será de 5,00.

Art. 30º – Em caso de nota inferior a 5,00, o aluno está automaticamente eliminado do processo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RESULTADOS



Art. 31º O resultado final do processo de seleção será divulgado no Portal da Agência UFPR Internacional (www.internacional.ufpr.br/site) a partir do dia **23/10/2017**.

Art. 32º Do resultado final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado (ANEXO IV). Após esse prazo, não serão aceitos questionamentos ou pedidos de revisão sob nenhuma hipótese.

Art. 33º O recurso (ANEXO IV) deverá ser interposto por escrito, com conhecimento (assinatura e carimbo) do coordenador de curso do aluno, protocolado (SEI) na Coordenação e tramitado à Agência UFPR Internacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CANDIDATURA

Art. 34º Após divulgação do resultado final, o aluno classificado terá o prazo de **23/10/2017 a 27/10/2017** para se manifestar junto à Agência (orientações serão divulgadas no site da Agência), confirmando sua participação ou não no Programa de Mobilidade UFPR internacional através de email, ficando sob responsabilidade do aluno o acompanhamento de suas mensagens. **O candidato que não fizer esta confirmação através de email, dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente fora do processo seletivo.**

8/17

Parágrafo Único. Os alunos serão instruídos via email sobre a documentação de candidatura para a instituição de destino pretendida, devendo entregá-la dentro do prazo solicitado pela Agência.

Art. 35º A UFPR emite somente documentos em Português e não realiza qualquer tipo de tradução, ficando a cargo do aluno a contratação desse tipo de serviço, quando necessário.

Art. 36º É de responsabilidade da Agência UFPR Internacional o gerenciamento e intermediação das candidaturas dos alunos UFPR junto às universidades parceiras. Candidaturas enviadas de forma independente serão indeferidas pela Agência. Somente a Agência pode enviar candidatura para as universidades parceiras.

Art. 37º Enviada a candidatura, a instituição de destino pretendida pelo aluno emitirá um parecer sobre a solicitação de mobilidade com aceite ou não aceite. Em havendo o aceite por parte da instituição, será enviada ao aluno e/ou à Agência UFPR Internacional a Carta de Aceite Original. Cada Universidade tem seus próprios prazos administrativos, que devem ser respeitados.

Parágrafo Único. A universidade de destino pretendida tem autonomia para aceitar, recusar, estender ou reduzir a duração da mobilidade do aluno, não tendo a UFPR nenhuma implicação neste processo.

Art. 38º O aceite ou não aceite do aluno na instituição de destino depende, única e exclusivamente, da própria Instituição, sendo imprescindível para a consolidação do processo, o recebimento da Carta de



Aceite na qual constará o período de estudos para o qual o aluno foi aceito.

Parágrafo Único. Para mobilidades internacionais com duração de seis meses não há garantia, a priori, de extensão para um ano, ficando a critério da universidade de destino pretendida a oferta de vagas adicionais e a prorrogação ou não da mobilidade, sendo que tal processo deverá ser intermediado pela Agência.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS TRÂMITES

Art. 39º De posse da Carta de Aceite original, o aluno deverá dar entrada nos procedimentos consulares de visto e demais trâmites burocráticos de entrada no país.

Art. 40º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente e o preenchimento dos requisitos exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste e demais procedimentos necessários exigidos para sua entrada e permanência no país de destino. O estudante também é responsável por providenciar, obrigatoriamente, o seguro saúde internacional antes de sua partida. Alguns países, como a França, exigem contratação de seguro local. A Agência não atuará como intermediadora na obtenção de vistos ou de seguros.

Parágrafo Único. Caso o aluno possua dupla cidadania, cabe a este informar-se a respeito de seus direitos e obrigações no que concerne à entrada no país de destino com esse status. A UFPR não se responsabilizará por eventuais ocorrências com os estudantes que optarem por esta modalidade.

9/17

Art. 41º – Os estudantes considerados aptos para participar do Programa de Mobilidade deverão arcar com os custos de visto, deslocamento, hospedagem, alimentação, seguro-saúde, materiais escolares, bem como com outras despesas decorrentes de sua situação como estudante na instituição anfitriã e eventuais taxas administrativas.

Parágrafo Único. Quando o período de mobilidade for de 01 (um) ano, e a saída ocorrer no primeiro semestre do ano civil, poderá incidir a cobrança de novo seguro-saúde obrigatório e taxas acadêmicas em função da diferença do calendário letivo adotado pelos países do hemisfério norte.

Art. 42º – Os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, contratar seguro-saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação sanitária e funerária.

Art. 43º No período da mobilidade acadêmica, o aluno manterá seu vínculo com a UFPR por meio do registro na disciplina PC (Mobilidade Acadêmica Internacional) que é semestral: PC001 e PC002, dependendo do período da mobilidade. Tal procedimento fica condicionado ao envio, pelo aluno, do comprovante de matrícula mais o plano de estudos na instituição de destino pelo período referente à realização das atividades fora da UFPR.

Parágrafo Único. O aluno poderá permanecer em mobilidade por meio da AUI pelo período máximo de 01

(um) ano, não sendo possível a extensão desse prazo.

Art. 44º Antes de sair do país é de responsabilidade do aluno entregar sua solicitação de matrícula em PC, em formulário próprio, disponível no Portal da Agência, devidamente assinada e carimbada pelo coordenador do seu curso, juntamente com cópia da sua carta de aceite da universidade de destino pretendida, cópia do seguro saúde (que tenha cobertura mínima de repatriação sanitária e funerária) e demais documentos (caso solicitado).

§ 1º Em caso de impedimento de se dirigir à AUI, o aluno deverá providenciar uma procuração autorizando um representante a entregar a documentação solicitada.

§ 2º O registro na disciplina em PC (Participação em Convênio) do qual trata este artigo é de responsabilidade da Agência UFPR Internacional.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO DE MOBILIDADE

Art. 45º Uma vez no país de destino, o aluno se comprometerá a enviar dentro do prazo de 60 dias (data constante do bilhete aéreo) comprovante de matrícula e plano de estudos com carga horária mínima de 24 ECTS (créditos) para instituições europeias ou 12 horas semanais para outras instituições. O não cumprimento desta cláusula implicará no cancelamento da matrícula em PC e consequente cancelamento do registro acadêmico na UFPR por inatividade.

10/17

Parágrafo Único. Caso o aluno não envie os comprovantes solicitados, sua situação junto à UFPR se tornará irregular, não cabendo à Agência os procedimentos para regularização. Neste caso, o aluno deverá buscar entendimento com sua coordenação.

Art. 46º Cabe ao aluno em mobilidade manter-se matriculado na universidade de destino em tempo integral e desenvolver as atividades acadêmicas propostas durante todo o período do intercâmbio. Em caso de alteração de plano de estudos, este deverá ser submetido a nova aprovação por parte da coordenação do curso na UFPR para posterior pedido de equivalência.

§ 1º Na hipótese do aluno não se matricular na universidade anfitriã, ou encontrar-se impossibilitado de realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo, deverá retornar ao país e comunicar à AUI uma justificativa, sob pena de perder seu vínculo com a UFPR.

§ 2º É de responsabilidade do aluno solicitar equivalência de disciplinas junto à coordenação do curso, depois do término da mobilidade, dentro dos prazos estabelecidos para tal.

Art. 47º Ao término da mobilidade é de inteira responsabilidade do aluno providenciar, junto à universidade de destino, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como histórico escolar completo, conteúdo programático, carga horária de cada disciplina, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela universidade, assinados e carimbados pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O aluno ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, que venha a cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO ALUNO

Art. 48º Cabe ao aluno informar a Agência UFPR Internacional sobre sua desistência do processo de seleção, em qualquer etapa do mesmo, por escrito justificando seus motivos para tanto. O aluno que não informar a sua desistência será impedido de participar do processo subsequente, tendo que aguardar um ano para que participe novamente de outro processo seletivo, ficando sujeito ao cumprimento dos requisitos do novo edital.

Art. 49º Os alunos contemplados por este programa deverão desenvolver e realizar a mobilidade acadêmica na instituição de destino, em sua integralidade, com aproveitamento mínimo de 75% nas disciplinas cursadas ou carga horária. No caso de não atingir este aproveitamento mínimo o aluno terá sua PC avaliada como reprovada. Em seu retorno à UFPR, o aluno deverá apresentar um relatório de sua experiência de acordo com o modelo da Agência e/ou Coordenação de Curso, enviar depoimento gravado em vídeo, bem como dar depoimento em palestra quando for solicitado.

Parágrafo Único. O aluno se comprometerá a representar dignamente a Universidade Federal do Paraná durante todo o processo de mobilidade, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país/cidade em que se encontrar.

Art. 50º Enquanto estiver em mobilidade o aluno estará sujeito às normas, regras e leis do país de destino, bem como às normas e estatutos da Instituição de destino.

Art. 51º É de inteira responsabilidade do aluno, quando do término do período de mobilidade, realizar sua matrícula (portal do aluno) nas disciplinas do seu curso na Universidade Federal do Paraná dentro dos prazos estipulados pela UFPR, sob pena de perder o vínculo com esta universidade.

Art. 52º Finalizado o período de mobilidade, o aluno se comprometerá a encaminhar à AUI seu histórico escolar da universidade de destino, o relatório de intercâmbio segundo orientações constantes no portal: www.internacional.ufpr.br/site e um depoimento gravado em vídeo.

Parágrafo único. O depoimento em vídeo, acima mencionado, deverá ser enviado à AUI relatando sua experiência no exterior, falando de maneira geral sobre a universidade e a vida no local de destino. O aluno deve autorizar o uso de sua imagem e áudio para divulgação nos meios de comunicação da UFPR, sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à instituição. O envio deste depoimento é condição necessária para que o aluno tenha a sua matrícula em PC regularizada após o término do intercâmbio.

CLÁUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 53º Compete exclusivamente ao aluno a observância de prazos, procedimentos e termos deste Edital.

Art. 54º Os casos omissos não previstos neste Edital deverão ser encaminhados à Agência UFPR Internacional para apreciação e posterior encaminhamento à Comissão Setorial de Relações Internacionais pertinente para julgamento (quando for o caso).

Art. 55º [O ato da inscrição no processo de seleção para o Programa de Mobilidade Acadêmica UFPR internacional ao qual se refere esse Edital, implica na leitura prévia deste documento, ficando pressuposta a prévia e integral concordância com suas respectivas cláusulas. Clique aqui para inscrição.](#)

Curitiba, 04 de agosto de 2017.

Agência UFPR Internacional
Universidade Federal do Paraná



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO MANUAL– MOBILIDADE UFPR
(PÁGINA 01/02)

Encaminhado via processo nº: _____

Procedimento: Somente aqueles alunos que não conseguirem finalizar sua inscrição online e/ou discordem do indeferimento do comprovante de proficiência subido no site devem imprimir este documento e preenchê-lo, desde que atendam aos critérios descritos neste Edital. Em seguida, deverão colher assinatura e carimbo do coordenador e abrir processo (SEI) junto com a documentação complementar (descrita logo abaixo) na sua Coordenação de Curso. A data limite para abertura do processo é **05/09/2017**.

Nome do aluno:	Nº Matrícula:
Curso:	
CPF:	RG:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail UFPR:	

(Certifique-se que o email informado é VÁLIDO e está ATIVO, pois é através deste endereço que você receberá eventuais informações e avisos da Assessoria de Relações Internacionais.)

() RECURSO POR NÃO CONSEGUIR FAZER INSCRIÇÃO ONLINE (os documentos abaixo relacionados devem ser anexados a este formulário para os casos dos candidatos que não conseguiram finalizar a inscrição online – todos os documentos são obrigatórios sob pena de indeferimento do pedido)

1. Histórico com IRA atualizado ()
2. *Printscreen* da tela no momento da inscrição com a mensagem de problema ()
3. Declaração da Coordenação atestando que o aluno encontra-se devidamente periodizado, nos termos do Edital 02/2016 e retificações posteriores (se houver) ()

() RECURSO PARA O INDEFERIMENTO DO COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA (Somente para os casos de recurso contra indeferimento do comprovante de proficiência, o candidato deve apresentar a justificativa que comprove que atende o requisito do edital e, se for o caso, anexar o documento comprobatório.)

Coordenador de Curso UFPR: _____

E-mail: _____

Assinatura e carimbo: _____ Data: ___ / ___ / ____



Por meio deste requerimento e processo administrativo aberto na Coordenação do meu curso, solicito pelas razões expostas em anexo, minha inserção no Sistema AUI *online* para Mobilidade Acadêmica UFPR 2018/2, de acordo com o Edital nº 08/2017 da Agência UFPR Internacional. Fico ciente de que li e concordo com o Edital nº 08/2017, inclusive no que diz respeito às datas limite de inscrição. Estou ciente, que devo entregar o presente formulário na Coordenação do meu Curso em tempo hábil para a abertura do processo administrativo.

Curitiba, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Espaço a ser preenchido pela ARI – NÃO PREENCHER	
RECEBIDO POR: _____	Data: _____
SOLICITAÇÃO: (<input type="checkbox"/>) DEFERIDA	(<input type="checkbox"/>) INDEFERIDA OBSERVAÇÕES GERAIS:

14/17



ANEXO II PERIODIZAÇÃO MÍNIMA PARA INSCRIÇÃO POR SETOR

Setor de Ciências Agrárias

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Biológicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Setor de Ciências da Saúde

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Setor de Ciências Exatas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Humanas

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Jurídicas

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Ciências da Terra

Para os cursos de Engenharia Cartográfica, Geografia, Geologia e Oceanografia

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para o curso de Tecnologia em Aquicultura (CEM)

Integralização de curso exigida para inscrição: 1 semestre

Setor de Artes, Comunicação e Design

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres



Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Educação

Para cursos semestrais

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor de Educação Profissional e Tecnologia

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

Setor Litoral

Para cursos de 4 anos e 4 anos e meio:

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres

Para cursos de 3 anos:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 semestres

Setor Palotina

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição:

- Cursos de Agronomia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Engenharia de Aquicultura, Licenciatura em Computação, Licenciatura em Ciências Exatas, Engenharia de Energias Renováveis e engenharia de bioprocessos e biotecnologia: 4 semestres

- Cursos de Tecnologia de Aquicultura, Tecnologia de Biocombustíveis e Tecnologia em Biotecnologia: 2 semestres

Setor de Tecnologia

Para cursos semestrais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 4 semestres

Para cursos anuais:

Integralização de curso exigida para inscrição: 2 anos

Setor Jandaia do Sul

Integralização de curso exigida para inscrição: 3 semestres.



ANEXO III DOS PESOS DAS NOTAS PARA CLASSIFICAÇÃO/COMISSÕES SETORIAIS

Setor de Ciências Agrárias

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Biológicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 3,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Exatas

IRA: 4,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Saúde

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Humanas

IRA: 4,0



Currículo: 3,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0

c) Publicações: 1,0

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Ciências Jurídicas

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

IRA: 3,0

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares : 2,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 3,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor de Ciências da Terra

IRA: 2,5

Currículo: 5,0

Entrevista: 2,5

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 2,5

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 4,0

c) Publicações: 2,5

d) Outros idiomas: 1,0

Setor de Artes, Comunicação e Design

IRA: 4,0

Currículo: 3,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 1,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 1,0



- c)Publicações: 1,0
- d)Outros idiomas: 1,0

Setor de Educação

IRA: 3,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 3,0

Pesos de currículo:

- a)Atividades Formativas Complementares: 3,0
- b)Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c)Publicações: 2,0
- d)Outros idiomas: 2,0

Setor de Educação Profissional e Tecnológica

IRA: 2,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

- a)Atividades Formativas Complementares: 4,0
- b)Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0
- c)Publicações: 2,0
- d)Outros idiomas: 2,0

Setor Litoral

Currículo: 4,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

- a)Atividades Formativas Complementares: 3,5
- b)Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,5
- c)Publicações: 2,5
- d)Outros idiomas: 1,5

Setor Palotina

IRA: 2,0

Currículo: 2,0

Entrevista: 6,0

Pesos de currículo:

- a)Atividades Formativas Complementares: 2,0
- b)Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0
- c)Publicações: 3,0
- d)Outros idiomas: 2,0

Setor de Tecnologia

IRA: 4,0

Nota Currículo: 4,0



Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 4,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 2,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

Setor Jandaia do Sul

IRA: 4,0

Currículo: 4,0

Entrevista: 2,0

Pesos de currículo:

a) Atividades Formativas Complementares: 3,0

b) Participação em Programa de Iniciação de Científica, Tecnológica, Extensão ou PET: 3,0

c) Publicações: 2,0

d) Outros idiomas: 2,0

COMISSÕES SETORIAIS

Setor de Artes, Comunicação e Design

Representante: Marcel Pereira Pauluk

Departamento: Design

E-mail: ufpr.design.coord@gmail.com

20/26

Setor de Ciências da Terra

Representante: Maria Cristina de Souza

Departamento: Geologia

E-mail: cristinasouza@ufpr.br

Setor de Ciências Biológicas

Representante: Débora do Rocio Klisiowicz

Departamento:

E-mail: deborak@ufpr.br

Setor de Ciências Agrárias

Representante: Luiz Antônio Corrêa Lucchesi

Departamento: Solos e Engenharia Agrícola

E-mail: lclucche@ufpr.br

Setor de Ciências Jurídicas

Representante: Tatyana Scheila Friedrich

Departamento: Direito Privado

E-mail: tatyanafriedrich@yahoo.com

Setor de Ciências da Saúde

Representante: Edison Luiz Almeida Tizzot



Departamento: Coordenação do Curso de Medicina

E-mail: etizzot@ufpr.br

Setor de Ciências Sociais Aplicadas

Representante: Eduardo Angeli

Departamento: Economia

E-mail: eduardoangeli@hotmail.com

Setor de Educação

Representante: Paulo Vinícius Baptista da Silva

Departamento: Teoria e Fundamentos da Educação - DTFE

E-mail: pauloviniciusufpr@gmail.com

Setor de Ciências Humanas

Representante: Márcio Sérgio Batista de Oliveira

Departamento: Ciências Sociais

E-mail: marciodeoliveira62@gmail.com

Setor de Tecnologia

Representante: Ewaldo Mehl

Departamento: Engenharia Elétrica

E-mail: mehl@ufpr.br

Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Representante: Juliana Passos

Departamento:

E-mail: julisspassos@gmail.com

Setor de Ciências Exatas

Representante: Michele Nogueira Lima

Departamento: Informática

E-mail: michele@inf.ufpr.br

Setor Litoral

Representante: Augusto Antunes

Departamento:

E-mail: augustojw@gmail.com

Setor Palotina

Representante: Roberta Paulert

Departamento: Ciências Agronômicas

E-mail: roberta@ufpr.br

Setor Jandaia do Sul

Representante: José Eduardo Padilha de Sousa

Departamento:

E-mail: jose.padilha@ufpr.br



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA RESULTADO FINAL
EDITAL nº 08 DE 04 DE AGOSTO DE 2017
Mobilidade Acadêmica 2018/2

RECURSO Nº _____

Data: _____

Nome Completo: _____

GRR: _____ E-mail de contato: _____

Curso: _____ Setor: _____

Universidade Pretendida: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Coordenação:

Aluno:

assinatura e carimbo do Coordenador

assinatura

deferido

indeferido

O prazo para resposta ao recurso é de no **máximo** 30 dias úteis da data constante nesse formulário.